

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****Comite de Auditoria Estatutária**

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3396-9000

**Ata de Reunião****CNPJ Nº 43.076.702/0001-61 E NIRE MATRIZ Nº 35300036824****ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO****COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO DA PRODAM-SP**

Aos 13 dias do mês de abril de 2022, às 16h00min, reuniu-se o Comitê de Auditoria Estatutário da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**, por videoconferência, por meio da plataforma Microsoft Teams, em vista da IN 005/2020 – Medidas de enfrentamento ao CORONAVÍRUS, que contou com a participação dos Senhores Membros do Comitê de Auditoria Estatutário, **LUCAS FARAH COUTO BUCATER**, Coordenador, **ANDRÉ CASTRO CARVALHO**, **DEMÉTRIO COKINOS**, e **MÁRCIO RODRIGUES PEREIRA MENDES**, Secretário da Reunião. Participaram, ainda, **CAROLINA MAGNANI HIROMOTO**, Assessora da Presidência (PRE), **FERNANDO GONÇALVES**, Gerência da Auditoria Interna (PRE/GPA) e **MARIA APARECIDA LIMA SOUZA ROCHA**, Coordenação dos Trabalhos do Comitê de Conduta e Integridade (CCI).

**AUSÊNCIA:** Não houve.

Dando início aos trabalhos, foram colocados em discussão os itens da Pauta da **ORDEM DO DIA:**

**1.** Status sobre a análise e aprovação da Política de Transações com Partes Relacionadas. SEI 7010.2021/0012971-7; **2.** Status dos Trabalhos da Auditoria Interna; **3.** Informações e encaminhamento do Relatório Final do Comitê de Conduta e Integridade - CCI da PRODAM, tendo como objeto o Distrato do Contrato 05/2018 entre a PRODAM e SMUL. SEI 7010.2021/0013423-0. (\*) Inquérito Civil – IC em trâmite no MP/SP 14.0279.0000090/2020-0; **4.** Informações e encaminhamento do Relatório Final do Comitê de Conduta e Integridade - CCI da PRODAM, tendo como objeto a contratação da empresa FIPE pela PRODAM. SEI 7010.2021/0011460-4; **5.** Informações e encaminhamento do Relatório Final da Auditoria Interna da PRODAM, tendo como objeto a contratação do escritório P&B pela PRODAM. SEI 7010.2021/0013067-7; **6.** Informações e encaminhamento do Relatório Final da Auditoria Interna da PRODAM, tendo como objeto a criação e troca de mensagens no Grupo de WhatsApp “Licitação Express”. SEI 7010.2022/0002167-5 e **7.** Acompanhamento das Atas das Reuniões do Comitê de Auditoria Estatutária - CAE

**PRIMEIRO:** A Dra. Carolina comentou que a Política de Transações com Partes Relacionadas - SEI 7010.2021/0012971-7 será incluída na Pauta da próxima Reunião de Diretoria de 20/04/2022 para análise e deliberação.

O Coordenador do CAE Sr. Lucas solicitou que o tema seja apresentado na próxima RCAE de 11/05/2022 com uma breve apresentação dos principais pontos.

**SEGUNDO:** O Sr. Fernando Gonçalves apresentou Power Point com informações sobre o Status dos Trabalhos da Auditoria Interna da **i) Auditoria de Fiscalização de contratos com Fornecedores; e ii) Auditoria de Processo de Compras – Licitação.** Comentou ainda sobre o Monitoramento – Auditoria Ativo Imobilizado (Abril/2022) em que houve novos adiamentos de prazos; o relatório de Auditoria do Ativo Imobilizado deverá ser entregue em Setembro/2021; Explicou que em 8 (oito) meses foram atendidos 24% (6 pontos) dos planos de ação; Afirmou que nesse momento está em fase de elaboração do Relatório para CAE – Comitê de Auditoria Estatutário e CA – Conselho de Administração.

**TERCEIRO:** O Sr. Fernando Gonçalves apresentou Power Point com informações sobre os principais pontos do Relatório Final da Auditoria Interna da PRODAM, tendo como objeto o Distrato do Contrato 05/2018 entre a PRODAM e SMUL. SEI 7010.2021/0013423-0. (\*) Inquérito Civil – IC em trâmite no MP/SP 14.0279.0000090/2020-0.

A Sra. Cida Rocha apresentou informações com os principais pontos do Relatório Final do Comitê de Conduta e Integridade – CCI da PRODAM em relação ao contrato com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), com Pontos de Destaque: **1.** Decisão tomada desconsiderou manifestação/alertas das instâncias responsáveis pela operação e gestão dos processos relacionados; **2.** Não observância das Normas internas e melhores práticas de governança corporativa; **3.** Inexistência de parecer jurídico formal no processo; **4.** Diretoria Colegiada não participou da deliberação; **5.** Dirigentes decidiram voluntariamente fazer a devolução de valores; **6.** Ausência de transparência no processo; **7.** Não se localizou memória de cálculo embasando valor devolvido; **8.** A ausência da memória de cálculo sugere não observância da Política de TPR; **9.** Os itens acima permitem inferir ter ocorrido conduta inadequada dos envolvidos e descumprimento do Código de Conduta e Integridade; **10.** Os principais envolvidos não pertencem mais aos quadros da PRODAM; **11.** Apesar do exposto no item “9”, os limites de atuação do CCI não alcançam ex-integrantes dos quadros da empresa; **12.** Em virtude do item 10, ficou prejudicada também a garantia do contraditório e da ampla defesa a todos os envolvidos.

A Dra. Carolina informou que a Presidência da PRODAM aguarda a deliberação do Conselho de Administração para tomar providências interna ou externa a respeito do resultado das apurações, bem como salientou que a Diretoria Colegiada não participará da deliberação. Destacou ainda que todo processo administrativo apuratório deve ser submetido a parecer jurídico. Observa que há recomendação nos relatórios finais do Comitê de Conduta e Integridade para a instauração do contraditório em favor daqueles que foram mencionados e já se desligaram da empresa, por isso não foram ouvidos. Assim, há necessidade de o CAE ou CA apontarem a forma em que os ex-colaboradores citados devem se manifestar, por oitiva ou por escrito.

O Sr. Lucas questionou o secretário da reunião sobre a existência de alguma apuração em trâmite perante

o MP, que não respondeu, então dirigiu a pergunta à assessora da presidência Dra. Carolina, que respondeu que há uma apuração (sem declinar o número e promotoria), e até o momento a PRODAM não é investigada, mas sim a Secretaria em razão do recebimento da doação de um sistema de licenciamento.

Os Srs. Membros do Comitê de Auditoria Estatutário, por unanimidade, apresentam manifestação no sentido de que, diante da conclusão do Relatório Final da Auditoria Interna e Relatório Final do Comitê de Conduta e Integridade - CCI, que apontou irregularidades no processo, e eventual desvio de conduta, sendo assim, tomaram ciência do resultado da investigação da denúncia, e **sugeriram às áreas internas responsáveis pela investigação na PRODAM a oitiva das partes envolvidas**, Srs. **Alexandre Gonçalves de Amorim** (Diretor Presidente e que à época acumulava também a função de Diretor de Administração e Finanças), Sr. **Alexandre Gedanken** (Diretor de Infraestrutura e que acumulava a função de Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas com saída em 10/01/2022) em virtude da saída do Sr. **Marcos Mungo** (em 01/07/2020); e a Dra. **Camila Cristina Murta** (Diretora que à época ocupava a função como Diretoria Jurídica e Governança Corporativa com saída em 05/10/2021), permitindo melhor esclarecimento dos fatos. Portanto, **este Comitê de Auditoria Estatutário encaminha o tema, no estado atual, para análise do Conselho de Administração, para que tomem a deliberação que acharem relevante para o caso.**

**QUARTO:** O Sr. Fernando Gonçalves apresentou Power Point com informações e encaminhamento sobre os principais pontos do Relatório Final da Auditoria Interna da PRODAM, tendo como objeto a contratação da empresa FIPE pela PRODAM. SEI 7010.2021/0011460-4.

A Sra. Cida Rocha apresentou informações com os principais pontos do Relatório Final do Comitê de Conduta e Integridade - CCI da PRODAM com Pontos de Destaque / Do ponto de vista estratégico: **1.** Decisão de contratação de uma consultoria para avaliação da pertinência da mudança física, 77 dias após o CA ter decidido pela mudança; **2.** A decisão de contratação da consultoria para avaliar a viabilidade da mudança não alterou o cronograma e, em especial, as contratações de serviços para a execução da mudança; **3.** Os processos de contratação de serviços e demais recursos para a mudança (de alto valor) continuaram a ocorrer concomitantemente, com os trabalhos da consultoria como se o resultado do estudo não fosse base para a tomada de decisão; **4.** As despesas já contratadas e aquelas em curso não foram contempladas nos estudos da consultoria com possibilidade de interferir nos resultados produzidos; **5.** Embora uma das justificativas para a contratação fosse avaliar o impacto no caixa da empresa, elementos relevantes foram desconsiderados; **6.** O Programa de Intervenção Urbana era uma ação do governo municipal no âmbito das políticas públicas, e a PRODAM não possuía governabilidade sobre sua execução e sobre seus resultados para embasar uma tomada de decisão de natureza econômico-financeira e interna da empresa. Pontos de Destaque / Do ponto de vista Operacional: **1.** Ocorreu uma falha administrativa/operacional – perdeu-se prazo de prorrogação contratual conforme determina a legislação; **2.** A correção da falha anterior resultou em ato grave - foram produzidos documentos inconsistentes em termos de sequência temporal; **3.** Novamente, houve não observância das Normas internas e das melhores práticas de governança; **4.** Os itens acima permitem inferir ter ocorrido conduta inadequada dos envolvidos e descumprimento do Código de Conduta e Integridade; **5.** Os principais envolvidos, entretanto, não pertencem mais aos quadros da PRODAM; **6.** Os limites de atuação do CCI não alcançam ex-integrantes dos quadros da empresa; **7.** Em virtude do desligamento dos profissionais, ficou prejudicada também a garantia do contraditório e da ampla defesa a todos os envolvidos.

A Dra. Carolina comentou que com base nos apontamentos do Relatório da Auditoria Interna ou Comitê de Conduta e Integridade - CCI da PRODAM, não é possível apontar culpa ou responsabilidade da FIPE, visto que, em razão do atraso da PRODAM em enviar os documentos necessários, a FIPE ficou prejudicada para cumprir sua parte na execução do contrato. O procedimento utilizado para realizar a prorrogação do contrato contém falhas procedimentais. O contrato está com a data de 23/10/2021, mas o parecer jurídico foi realizado em 28/10/2021 e a deliberação em reunião de diretoria ocorreu antes do parecer jurídico em 26/10/2021. A Dra. Carolina assinalou que, por não ter tido acesso a documentação que instruiu o relatório de auditoria, não tem como avaliar se a data aposta no termo de prorrogação foi feita de forma retroativa.

O Sr. Fernando Gonçalves informou que os pontos de auditoria apontados nos trabalhos de auditoria possuem seus papéis de trabalhos evidenciando cada ponto, a contratação da FIPE foi realizada com muitas falhas operacionais, o contrato foi assinado com data retroativa, ou seja, foi assinado em 28/10/2021, mas o contrato possui a data de 23/10/2021, o parecer jurídico foi realizado em 28/10/2021 e a deliberação em reunião de diretoria ocorreu antes do parecer jurídico em 26/10/2021.

Os Srs. Membros do Comitê de Auditoria Estatutário, por unanimidade, apresentam manifestação no sentido de que diante da conclusão do Relatório Final da Auditoria Interna e Relatório Final do Comitê de Conduta e Integridade - CCI, que apontou falhas procedimentais, porém, visto que o objeto do contrato foi entregue na sua integralidade, não restando prejuízos a PRODAM, sendo assim, **tomou ciência do resultado da investigação da denúncia, encaminhando para deliberação do Conselho de Administração com base nesses resultados levantados pelas áreas internas da Prodram.**

**QUINTO:** O Sr. Fernando Gonçalves apresentou Power Point com informações sobre os principais pontos do Relatório Final da Auditoria Interna da PRODAM, tendo como objeto a contratação do escritório P&B pela PRODAM. SEI 7010.2021/0013067-7.

A Dra. Carolina informou que as recomendações do Relatório Final da Auditoria Interna estão sendo planilhadas de modo a não se repetir as irregularidades apontadas neste caso. Esclareceu que muitas recomendações já foram implementadas. Lembrou que as contratações abaixo de R\$ 50 mil são sempre justificadas, e se apresentam menos burocráticas.

Os Srs. Membros do Comitê de Auditoria Estatutário, por unanimidade, apresentam manifestação no sentido de que, diante da conclusão do relatório final da auditoria interna, sugere-se que, antes do encaminhamento ao Conselho de Administração, **sejam obtidas informações sobre a origem da contratação da P&B de modo a afastar as dúvidas de eventual conflito de interesse ou favorecimento na contratação destes serviços.** Então, o Sr. **Fernando Gonçalves** - Gerente da Auditoria Interna (PRE/GPA) ficou responsável pelo levantamento das informações da origem da contratação e encaminhamento por e-mail até o final da próxima semana (quarta-feira, 20/04/2022) aos Srs. Membros do Comitê de Auditoria Estatutário. **Assim, caso seja observada a regularidade no processo da contratação dos serviços da P&B, e não restando prejuízos a PRODAM, sendo assim, propôs pela ciência do resultado da investigação da denúncia, e posterior encaminhamento ao Conselho de Administração para análise e deliberação.** Recomenda-se ainda, como resultado desse caso, que a PRODAM adote algum tipo formulário ou sistema de *Due Diligence* dos fornecedores nas contratações por dispensa ou

inexigibilidade de licitação, de modo que seja possível a implementação de melhorias nos processos internos de avaliação de riscos da Prodram.

**SEXO:** O Sr. Fernando Gonçalves apresentou informações sobre os principais pontos do Relatório Final da Auditoria Interna da PRODAM, tendo como objeto a criação e troca de mensagens no Grupo de WhatsApp “Licitação Express”. SEI 7010.2022/0002167-5.

A Dra. Carolina informou que a orientação do Presidente Sr. Johann, mesmo antes do conhecimento desta denúncia ou relatório final da auditoria interna, era que a troca de mensagens pelos colaboradores da PRODAM, deveriam ser tratadas com base na Política de Segurança da Informação, utilizando inclusive o chat do Microsoft Teams, como ferramenta corporativa, sendo descontinuados esses grupos privados, evitando, sempre que possível, o uso do WhatsApp particular. Também ponderou que a criação desse grupo de WhatsApp “Licitação Express” pode ter ocorrido num momento de transição da pandemia em 2020, considerando as dificuldades iniciais de lidar com o isolamento social, porém, atualmente, os colaboradores já estão mais familiarizados com ferramentas online, inclusive a própria empresa em fomentar essa cultura.

Os Srs. Membros do Comitê de Auditoria Estatutário, por unanimidade, apresentam manifestação no sentido de que diante da conclusão do relatório final da auditoria interna, que **aponta pela falta de materialidade da denúncia**, sendo assim tomou ciência do resultado da investigação **da denúncia e encaminha para análise do Conselho de Administração**.

**SÉTIMO:** O Secretário Márcio informou que as Atas estão finalizadas, de modo geral não há pendências de assinaturas, estão disponíveis para consulta no SEI<sup>[1]</sup>, e sendo atualizadas no SADIN e no Portal da Transparência

**ENCERRAMENTO E LAVRATURA:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 19h35m, lavrando-se esta Ata que, lida e achada em conforme, foi assinada por todos e por mim, Márcio Rodrigues Pereira Mendes, que secretariei. São Paulo, 13 de abril de 2022.

**LUCAS FARAH COUTO BUCATER**

Coordenador

**ANDRÉ CASTRO CARVALHO**

Membro

**DEMÉTRIO COKINOS**

Membro

**MÁRCIO RODRIGUES PEREIRA MENDES**

## Secretário

[1] i) Atas das Reuniões de Diretoria - SEI nº 7010.2020/0001497-7; ii) Atas das Reuniões do Conselho de Administração - SEI nº 7010.2020/0001141-2; iii) Atas das Reuniões do Conselho Fiscal – SEI nº 7010.2020/0000729-6; iv) Atas das Reuniões do Comitê de Auditoria Estatutária – SEI nº 7010.2020/0001211-7.



**Demétrio Cokinos**  
**Membro do Comitê**  
Em 02/05/2022, às 11:44.



**Andre Castro Carvalho**  
**Membro do Comitê**  
Em 02/05/2022, às 11:58.



**Lucas Farah Couto Bucater**  
**Membro do Comitê**  
Em 03/05/2022, às 09:48.



**Marcio Rodrigues Pereira Mendes**  
**Assessor(a)**  
Em 03/05/2022, às 10:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062584929** e o código CRC **965AF2C7**.